Relatório de Fiscalização Ambiental

Nº 005/2025/GEMA/NF

Interessados: Gerente de Meio Ambiente – **GEMA;**
Procuradoria Geral do Município - **PGM**

DA INDENTIFICAÇÃO			
01	**Nome/Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Naviraí**		
02	**CPF/CNPJ: 03.155.934/0001-90**	03	**RG/Insc. Estadual:**********
04	**Endereço Completo: Praça Euclides Antônio Fabris, 343**		

DO LOCAL VISTORIADO			
05	**Local: Aterro Sanitário Municipal - Classe II A**	06	**Data: 15.07.2025**
07	**Coord. Geográfica** 23° 5'2.04"S 54°14'55.93"O	08	**Município:** Naviraí (MS)

1. DO DESENVOLVIMENTO DA VISTORIA

No dia **15 de julho de 2025**, por volta das **09h10min**, durante fiscalização ambiental a fim de acompanhar e verificar a situação atual do Aterro Sanitário Municipal**,** sito na Estrada Municipal da Balsinha, s/nº no município de Naviraí (MS), quando foi **CONSTATADO**:

Conforme Relatório de Fiscalização 004/2025GEMA/NF ainda se mantém o depósito irregular de resíduos sólidos fora da trincheira adequada para o recebimento dos mesmos.

Tal vistoria foi motivada pela situação ocorrida no local registrada na Ocorrência nº 1522/2025 de 14 de julho de 2025 registrada pelo Gerente de Meio Ambiente Sr. João do Carmo Neves a qual aponta, conforme informações extra-oficiais recebidas pelo mesmo, que terceiros não identificados teriam ateado fogo no Aterro Sanitário, local de responsabilidade da municipalidade, além de ter ocorrido o mesmo em outra área de responsabilidade também da Prefeitura Municipal (Aterro de Inertes). Na oportunidade acompanhamos a Equipe de Perícia da Polícia Civil.

Durante a vistoria constatamos que ainda existiam focos de incêndio no local. Os focos se concentravam no resíduo depositado no entorno da UPR desativada. Em verificação da trincheira constatamos que não foi ateado fogo no resíduo depositado na mesma.

Reforçamos que conforme registrado anteriormente o local é objeto do Processo Administrativo 05/2024 ainda com pendências em relação à licença ambiental. O processo de licenciamento ambiental da atividade foi Protocolado em 30 de maio do corrente ano (Processo 435-25- NAV-REQ) que encontra-se em análise pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental desta Gerência de Meio Ambiente.

No desenvolver do atendimento fiscalizatório foi confeccionado o registro fotográfico da infração administrativa para o aviamento deste *Relatório*.

2. DO LOCAL VISTORIADO

Durante a fiscalização, realizamos vistoria no local acima indicado. No desenvolvimento da fiscalização ambiental, constatamos focos de incêndio no resíduo sólido domiciliar depositado no local especificamente no entorno da estrutura da antiga UPR - Unidade de Processamento de Resíduos. Não existiam focos de incêndio dentro da trincheira.



Figura 1 - Imagem dos focos de incêndio no material depositado no entorno da UPR.
Fonte: Equipe de Fiscalização - VANT Phantom 4.



Figura 2 – Detalhe ao fundo da trincheira sem sinais de focos de incêndio.
Fonte: Equipe de Fiscalização - VANT Phantom 4.



Figura 3 – Foco de incêndio ativo.
Fonte: Equipe de Fiscalização - VANT Phantom 4..

Constatamos também a presença de catadores no local e que o mesmo estava sem vigia.



Figura 4 – Foco de incêndio ativo.
Fonte: Equipe de Fiscalização.



Figura 5 – Foco de incêndio ativo.
Fonte: Equipe de Fiscalização.



Figura 6 – Detalhe da trincheira sem sinais de focos de incêndio..
Fonte: Equipe de Fiscalização



Figura 7 e 8 – Foco de incêndio ativo.
Fonte: Equipe de Fiscalização.

Desta feita, e por fim, é o presente relato, também, para apresentar os fatos, acima narrados, à *Autoridade Ambiental Municipal* competente, para que, se necessário, apoie a adoção de medidas complementares, se cabíveis ao caso.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em síntese, é possível elencar, frente ao constatado, a adoção das seguintes medidas:

1. **Comunicação Interna nº 374/2025/GEMA** endereçada à Procuradoria Geral do Município.

2. **Comunicação Interna nº 375/2025/GEMA** endereçada à Procuradoria Geral do Município ao Gerente Geral com cópia para a Gerência de Serviços Públicos.

Estas, as ações tidas por apropriadas naquele momento.

4. CONCLUSÃO

As atividades fiscalizatórias foram finalizadas, por volta das **09h40min**, do dia **15/07/2025**, com a posterior confecção do presente Relatório de Fiscalização Ambiental, adotando as providências já mencionadas.

Desta feita, conforme procedimentos desta Gerência, encaminhamos aos demais interessados descritos no cabeçalho, ensejando que este sirva aos seus préstimos.

Naviraí (MS), 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA
Data: 30/07/2025 09:57:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Bomfim de Carvalho Ferreira
Fiscal Ambiental/Relator
Mat. 3329-4